



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

"GOVERNO MUNICIPAL"

Gestão 2025-2028

"O TRABALHO CONTINUA"

Secretaria Municipal de Promoção Social e Cidadania

TERMO DE REFERÊNCIAS UNIFICADO COM EDITAL DE DISPENSA

Unidade Solicitante: Secretaria Municipal Promoção Social e Cidadania.

Contratação sugerida: Dispensa de valor para aquisição de kits de enxoval para recém-nascidos, destinados à concessão de Benefício Eventual na modalidade auxílio-natalidade, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social do Município de Novo Gama/GO - Art. 75, inciso II, e Art. 95, § 2º, da Lei 14.133/2021, regulamentada pelo Artigo 46, do Decreto Municipal n. 472 de 27 de dezembro de 2023.

1 OBJETO

Aquisição de kits de enxoval para recém-nascidos, destinados à concessão de Benefício Eventual na modalidade auxílio-natalidade, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social do Município de Novo Gama/GO, visando atender famílias em situação de vulnerabilidade social, acompanhadas pela rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

JULGAMENTO: menor preço global

2 JUSTIFICATIVAS

A presente aquisição tem por finalidade garantir a oferta de benefícios eventuais na modalidade auxílio-natalidade às famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Cidadania do Município de Novo Gama/GO.

Os benefícios eventuais integram a política pública de assistência social e encontram fundamento na Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), bem como no Decreto Federal nº 6.307/2007, que os define como provisões suplementares e provisórias destinadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública.

Nesse contexto, o auxílio-natalidade constitui benefício eventual destinado a minimizar as vulnerabilidades decorrentes do nascimento de uma criança, podendo ser concedido mediante fornecimento de bens de consumo essenciais ao recém-nascido e à mãe, sob a forma de kit enxoval.

Os kits a serem adquiridos são compostos por itens básicos de higiene, vestuário, proteção e cuidados infantis, indispensáveis para assegurar condições mínimas de dignidade, saúde e bem-estar ao recém-nascido durante os primeiros meses de vida, especialmente para famílias que não dispõem de recursos financeiros suficientes para arcar com tais despesas.

A aquisição pretendida encontra respaldo nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, especialmente na garantia da proteção social básica, na promoção da dignidade da pessoa humana, na redução das vulnerabilidades sociais e no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

A concessão do benefício eventual de auxílio-natalidade visa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

"GOVERNO MUNICIPAL"

Gestão 2025-2028

"O TRABALHO CONTINUA"

Secretaria Municipal de Promoção Social e Cidadania

- a) reduzir os impactos socioeconômicos decorrentes do nascimento de uma criança em famílias em situação de vulnerabilidade social;
- b) assegurar condições mínimas de cuidado, higiene, proteção e conforto ao recém-nascido;
- c) prevenir situações de risco social decorrentes da insuficiência de recursos materiais;
- d) fortalecer a política municipal de assistência social e proteção à primeira infância;
- e) garantir a efetividade dos direitos sociais assegurados pela Constituição Federal, pela LOAS e pelas normativas do SUAS.

Dessa forma, a aquisição dos kits de enxoval mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, contribuindo diretamente para a execução das ações socioassistenciais desenvolvidas pelo Município de Novo Gama/GO.

JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL

O critério de julgamento adotado para a presente contratação será o de menor preço global, considerando que o objeto consiste na aquisição de kits de enxoval para recém-nascidos, compostos por diversos itens que integram uma única solução destinada ao atendimento das famílias beneficiárias do auxílio-natalidade.

A adoção do julgamento por preço global mostra-se tecnicamente mais adequada e vantajosa para a Administração, uma vez que todos os itens que compõem o kit possuem relação de complementaridade e serão distribuídos conjuntamente aos usuários da política pública de assistência social.

A contratação por item poderia resultar na adjudicação para múltiplos fornecedores, ocasionando dificuldades na gestão contratual, aumento dos custos administrativos, multiplicação de entregas, necessidade de maior fiscalização, aumento dos riscos de atraso no fornecimento e eventual comprometimento da montagem e distribuição dos kits às famílias beneficiárias.

Além disso, a contratação de um único fornecedor responsável pelo fornecimento integral dos itens promove maior eficiência administrativa, simplifica o acompanhamento contratual, reduz custos operacionais e assegura maior padronização dos produtos que compõem os kits.

A opção pelo menor preço global não restringe a competitividade do certame, uma vez que os produtos licitados são bens comuns, amplamente comercializados no mercado por empresas especializadas no fornecimento de enxovais infantis, artigos para bebês e produtos correlatos.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto, a necessidade de fornecimento conjunto dos itens e os princípios da eficiência, economicidade, vantajosidade e interesse público, conclui-se que o critério de julgamento pelo menor preço global é o mais adequado para a presente contratação.

DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

Gestão 2025-2028

“O TRABALHO CONTINUA”

Secretaria Municipal de Promoção Social e Cidadania

Nos termos do art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar é facultativa nas hipóteses previstas nos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tratando-se de aquisição de bens comuns de baixo valor, padronizados e amplamente disponíveis no mercado.

Além disso, a necessidade administrativa encontra-se claramente definida, a solução pretendida é simples e amplamente conhecida, inexistindo alternativas técnicas complexas que demandem estudos comparativos para definição da melhor solução.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto, o reduzido valor da contratação, a ampla disponibilidade dos produtos no mercado e a expressa previsão normativa de facultatividade, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar é dispensada no presente caso, sem prejuízo da adequada motivação da contratação e da demonstração da vantajosidade da solução adotada.

3 DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 Tabela de Produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Quant.	Mes	Preço estimado/Média	Total
1	Banheira Plástica infantil: 20 litros, compacta com espaço para sabonete e valvula para escoamento da agua e cantos arredondados	Unid.	100	12	R\$ 35,12	R\$ 3.512,00
2	Bolsa para mamãe, material sintético, resistente, impermeável, com proteção térmica, com alças de mão e tira colo removível, metais cromados, com bolso de zíper externo, com compartimentos internos, com divisões para melhor organização de pequenos objetos, de boa qualidade, bordada com desenhos infantis, nas dimensões: 41 cm larg x 32 cm alt x 3 cm cores variadas	Unid.	100	12	R\$ 120,78	R\$ 12.078,33
3	Cobertor para bebê antialérgico/antiácaro, tecido 100% poliéster medidas: 80 cm x 100 cm ou 90cm x 110 cm, estampado com temas masculino e feminino	Unid.	100	12	R\$ 35,08	R\$ 3.508,00
4	Conjunto Body + bermuda, manga curta com abertura entre as pernas com botão em pressão, curto, malha 100% algodão nas cores rosa, amarelo, azul e verde. Tamanho P e M.	Unid.	100	12	R\$ 29,52	R\$ 2.951,67
5	Conjunto Body + Calça, manga longa com abertura entre as pernas com botões de pressão, malha 100%	Unid.	100	12	R\$ 29,85	R\$ 2.985,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

"GOVERNO MUNICIPAL"

Gestão 2025-2028

"O TRABALHO CONTINUA"

Secretaria Municipal de Promoção Social e Cidadania

	algodão nas cores rosa, amarelo, azul e verde, tamanhos P e M.						
6	Cueiro para bebê em tecido flanelado e antialérgico, medindo em média 0,96 x 0,80 pacote com 03 uni. Cores: variadas.	Unid.	100	12	R\$ 50,54	R\$ 5.054,33	
7	Fraldas para bebê em tecido 100% algodão, na cor branca, lavável, em tecido duplo, medindo: 0,70 cm x 0,70 cm, caixa com 05 unidades.	Unid.	100	12	R\$ 26,80	R\$ 2.679,67	
8	Kit composto de luva, gorro e sapato de malha. Cores: variadas.	Unid.	100	12	R\$ 19,97	R\$ 1.997,33	
9	Kit escova e pente, contendo uma escova cerdas macias e um pente especial para bebê. Cores variadas	Unid.	100	12	R\$ 17,03	R\$ 1.703,00	
10	Lenço Umedecido - toalha umedecida hipoalergenicas contendo pro vitamina b-5 sem fragrância pacote com 48 unidade	Pct..	100	12	R\$ 26,09	R\$ 2.609,33	
11	Macacão de soft longo para bebê com gola, com pés, manga comprida, abotoamento de pressão frontal e entre pernas, confeccionado 100% poliéster, cores: variadas. Tamanho P e M.	Unid.	100	12	R\$ 35,77	R\$ 3.576,67	
12	Meias para bebê Material 70% Algodão, 26% Poliéster, 2% Elastano e 2% Elastodeno. Tamanho 0 ao 15. Cores: variadas.	Unid.	100	12	R\$ 14,60	R\$ 1.459,67	
13	Pacote fralda descartável infantil, tamanho P, com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustavel, eleastrico ajustaveis nas pernas, frente decorativca, corte anatomico e antimico. Pacote com no minimo 28 fraldas	Pct.	100	12	R\$ 49,62	R\$ 4.962,33	
14	Toalha de banho infantil com capuz e forro fralda. Tamanho: 70 cm x 90 cm. 100% algodão nas cores: variadas.	Unid	100	12	R\$ 32,30	R\$ 3.230,00	
15	Toalha de boca – pacote com 3 peças, medindo aproximadamente 25 x 30 cm, 100% algodão, colorido em cores variadas.	Unid	100	12	R\$ 17,94	R\$ 1.794,33	

Total estimado: R\$ 54.102,00 (cinquenta e quatro mil cento e dois reais).

3.1.1 A interessada poderá cotar produtos com as quantidades/tamanhos exatos citados na descrição, ou com mais unidades ou tamanhos maiores, desde que o preço esteja de acordo com o valor estimado citado na tabela acima. Produtos com quantidades abaixo das citadas não serão aceitos.

3.2 METODOLOGIA DE PESQUISA DE PREÇOS

A estimativa dos preços para a presente contratação foi realizada em observância ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa direta junto a potenciais fornecedores do ramo pertinente ao objeto, aptos a fornecer os itens que compõem os kits de enxoval para recém-nascidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

"GOVERNO MUNICIPAL"

Gestão 2025-2028

"O TRABALHO CONTINUA"

Secretaria Municipal de Promoção Social e Cidadania

Foram obtidas, para cada item, no mínimo três cotações de preços praticados no mercado, coletadas em período inferior a 06 (seis) meses da data de elaboração deste Termo de Referência, garantindo a atualidade dos valores utilizados para a formação do orçamento estimativo da contratação.

Para definição do preço estimado de cada produto foi adotado o critério da média aritmética simples dos valores obtidos nas pesquisas realizadas. Tal metodologia consiste na soma dos preços válidos coletados, dividida pela quantidade de cotações consideradas, resultando em um valor representativo do comportamento médio do mercado.

A adoção da média aritmética simples mostra-se adequada para a presente contratação em razão da natureza comum dos bens a serem adquiridos, da existência de múltiplos fornecedores atuantes no mercado e da inexistência de discrepâncias significativas entre os preços pesquisados que justificassem a utilização de metodologia diversa. Dessa forma, o procedimento permite mitigar eventuais distorções decorrentes de preços isoladamente elevados ou reduzidos, proporcionando maior equilíbrio na formação do orçamento estimado e contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Assim, o valor estimado da contratação corresponde à soma dos preços unitários médios apurados para cada item, perfazendo o montante total estimado de R\$ 54.102,00 (cinquenta e quatro mil, cento e dois reais), conforme planilha orçamentária constante deste Termo de Referência.

A metodologia adotada está em conformidade com o art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e com a jurisprudência dos Tribunais de Contas, que admitem a utilização da média aritmética simples quando a pesquisa de mercado apresenta valores homogêneos e compatíveis com a realidade do mercado. Isso fortalece a justificativa perante o Controle Interno, Procuradoria e Tribunal de Contas.

4 MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 Os produtos serão entregues na totalidade, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data de emissão da respectiva NOTA DE EMPENHO ou da SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE.

4.2. Os bens deverão ser entregues na Secretaria de Promoção Social e Cidadania, endereço: Quadra 204 lote 15 Pedregal Novo Gama – GO.

4.3 A licitante vencedora será responsável por quaisquer despesas referentes ao transporte até o destino (frete), carga, descarga e quaisquer impostos ou taxas que incidirem sobre a comercialização dos produtos, não havendo ônus adicionais para a Administração.

5 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

"GOVERNO MUNICIPAL"

Gestão 2025-2028

"O TRABALHO CONTINUA"

Secretaria Municipal de Promoção Social e Cidadania

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos produtos entregues, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório.

5.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada ou nas demais condições estabelecidas para a contratação, devendo a contratada promover sua substituição, correção ou complementação, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos, nem a responsabilidade pela perfeita execução do objeto, permanecendo a contratada responsável por eventuais vícios, defeitos ou desconformidades verificados posteriormente, nos termos da legislação aplicável e das condições da contratação.

6 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 10 (dez) dias, no local indicado pela Administração, observando rigorosamente as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada;
- b) Fornecer os produtos acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo a identificação dos itens, marcas e demais informações necessárias à conferência do objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, respondendo por quaisquer vícios, defeitos ou desconformidades constatadas, nos termos da legislação aplicável;
- d) Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os produtos recusados pela Administração em razão de defeitos, avarias, baixa qualidade ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- e) Atender prontamente às solicitações e determinações da Administração relacionadas à execução do objeto;
- f) Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa impedir ou atrasar a entrega dos produtos, apresentando as devidas justificativas;
- g) Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

"GOVERNO MUNICIPAL"

Gestão 2025-2028

"O TRABALHO CONTINUA"

Secretaria Municipal de Promoção Social e Cidadania

- h) Responsabilizar-se integralmente por todos os custos decorrentes do fornecimento dos produtos, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto;
- i) Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração;
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução da contratação.

6.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber provisoriamente os produtos no local indicado, verificando, no ato da entrega, a quantidade e as condições aparentes dos itens fornecidos;
- b) Verificar, no prazo estabelecido para o recebimento definitivo, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da contratada, promovendo a aceitação ou a rejeição do objeto, conforme o caso;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor formalmente designado, registrando as ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto;
- d) Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis;
- e) Efetuar o pagamento à contratada no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo dos produtos e a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada e que sejam necessários à execução do objeto.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária vinculada à Proteção Social, Conta nº 710519, Fonte de Recursos nº 129, ou outra que venha a substituí-la durante a execução da despesa.

7 MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1. Verificada situação que possa comprometer a regular execução da contratação, causar prejuízo ao interesse público ou ensejar descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, a Administração poderá adotar, de forma motivada, as medidas administrativas necessárias à proteção do interesse público, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis.

7.2. Entre as medidas passíveis de adoção pela Administração incluem-se a notificação para regularização de pendências, a suspensão do recebimento do objeto, a retenção cautelar de pagamentos relativos a parcelas inadimplidas e a aplicação das sanções previstas na legislação e neste Termo de Referência.

8 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

"GOVERNO MUNICIPAL"

Gestão 2025-2028

"O TRABALHO CONTINUA"

Secretaria Municipal de Promoção Social e Cidadania

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto na legislação aplicável.

8.2. Pela prática das infrações previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá aplicar, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos previstos em lei.

8.3. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções e observará os seguintes parâmetros:

- a) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, limitada a 10 (dez) dias;
- b) multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor total da contratação, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, descumprimento das obrigações assumidas, recusa injustificada em cumprir determinações da Administração ou prática de qualquer conduta que comprometa a execução da contratação.

8.4. O valor total das multas aplicadas não poderá exceder 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

8.6. Na aplicação das penalidades serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) os danos que dela provierem para a Administração;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os antecedentes da contratada;
- e) a proporcionalidade e a razoabilidade da sanção aplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

Gestão 2025–2028

“O TRABALHO CONTINUA”

Secretaria Municipal de Promoção Social e Cidadania

8.7. As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo que assegure à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar da presente contratação direta as pessoas jurídicas regularmente constituídas, estabelecidas no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação e que atendam às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2. A presente contratação é destinada à participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

9.3. Não poderão participar da presente contratação direta:

- a) Pessoas físicas não empresárias;
- b) Empresas que não possuam atividade econômica compatível com o objeto da contratação;
- c) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Empresas impedidas de licitar e contratar com qualquer ente federativo, durante o prazo da sanção aplicada;
- e) Empresas suspensas de participar de licitações e contratar com o Município de Novo Gama, durante o período da penalidade;
- f) Empresas que se enquadrem em quaisquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) Empresas estrangeiras que não funcionem no País ou que não possuam representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- i) Empresas que possuam sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos que se enquadrem nas hipóteses de conflito de interesses ou impedimento previstas na legislação aplicável.

9.4. A participação na presente contratação implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como a declaração de que a participante possui condições de fornecer integralmente os produtos objeto da contratação.

10 DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A interessada deverá apresentar proposta comercial datada e assinada por seu representante legal, contendo, no mínimo:

- a) Razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail para contato;
- b) Descrição dos produtos ofertados, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;
- c) Indicação da marca dos produtos cotados, quando aplicável;
- d) Valor unitário e valor total da proposta, expressos em moeda corrente nacional, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, tais como tributos, fretes, seguros, encargos sociais e demais despesas incidentes;
- e) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

Gestão 2025–2028

“O TRABALHO CONTINUA”

Secretaria Municipal de Promoção Social e Cidadania

f) Declaração de que os preços ofertados contemplam todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

10.2. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários estimados constantes da planilha orçamentária que integra este Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta quanto ao item correspondente.

10.3. Será considerada mais vantajosa a proposta que atender integralmente às especificações exigidas e apresentar o menor preço para o objeto da contratação.

10.4. Após a apresentação da proposta, não será admitida sua retirada ou desistência, salvo por motivo superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração.

10.5. A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como declaração de que a interessada possui capacidade para cumprir integralmente as obrigações decorrentes da contratação.

10.6. Ao apresentar sua proposta, a interessada declara, sob as penas da lei, que não possui impedimento para contratar com a Administração Pública e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1. A empresa classificada em primeiro lugar deverá comprovar sua habilitação mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Habilitação Jurídica

- a) Comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) CCMEI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, acompanhado das alterações posteriores ou da consolidação respectiva, quando aplicável;

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal/INSS;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, relativa à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- i) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratar com o poder público;
- j) Prova de enquadramento como ME/EPP/MEI através da apresentação de declaração ou certidão simplificada da Junta Comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

"GOVERNO MUNICIPAL"

Gestão 2025-2028

"O TRABALHO CONTINUA"

Secretaria Municipal de Promoção Social e Cidadania

11.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por documento obtido eletronicamente por meio de sítio oficial, desde que seja possível verificar sua autenticidade.

11.3. A Administração poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente da documentação de habilitação.

11.4. A não comprovação da habilitação exigida implicará a desclassificação da proposta e a convocação da próxima colocada, observada a ordem de classificação.

12 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DO PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

12.1. A presente contratação é destinada à participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2. O tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto neste Termo de Referência tem por finalidade promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a geração de emprego e renda, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006.

12.3. A adoção do tratamento diferenciado observa, ainda, as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, consubstanciadas na Instrução Normativa nº 0038/2016, segundo a qual poderá ser concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte com vistas ao fortalecimento da economia local e regional.

12.4. Para os fins deste Termo de Referência, considera-se:

I – âmbito local: os limites geográficos do Município de Novo Gama/GO;

II – âmbito regional: os limites geográficos da respectiva microrregião, conforme classificação adotada pelos órgãos oficiais competentes.

12.5. O tratamento favorecido previsto neste instrumento será aplicado desde que observados os princípios da isonomia, da competitividade, da vantajosidade da contratação e do interesse público.

12.6. Os interessados deverão encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste Termo de Referência no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do aviso de contratação direta ou da convocação realizada pela Administração.

12.7. Encerrado o prazo para apresentação das propostas, a Administração procederá à análise da documentação e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

15.3 O tratamento favorecido de que trata este item foi apreciado pelo Tribunal de Contas do Município do Estado de Goiás por meio da Instrução Normativa nº 008/2016, segundo a qual o referido tribunal estabeleceu orientação aos municípios Goianos para que fosse definido nos editais de licitações o limite geográfico abrangido pela reserva. Veja-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

"GOVERNO MUNICIPAL"

Gestão 2025-2028

"O TRABALHO CONTINUA"

Secretaria Municipal de Promoção Social e Cidadania

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 0038/16 - Art. 2º. Nas contratações públicas de bens, materiais e obras deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, veicular rural pessoa física, micro empreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos desta Instrução Normativa, com o objetivo de:

I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II - ampliar a eficiência das políticas públicas; III - incentivar a inovação tecnológica.

§ 1º. Para efeitos desta Instrução Normativa considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será entregue o objeto da contratação;

II - âmbito regional - limites geográficos da mesorregião ou microrregião, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A participação na presente contratação implica o pleno conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo a interessada alegar desconhecimento das disposições nele contidas para eximir-se das obrigações assumidas.

13.2. A Administração poderá revogar a presente contratação, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.3. A Administração deverá anular o procedimento quando constatada ilegalidade insanável, de ofício ou mediante provocação de terceiros, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis.

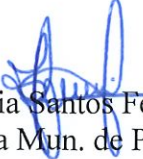
13.4. A revogação ou a anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

13.5. A presente contratação é destinada à participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.6. Aplicam-se à presente contratação os benefícios, critérios de desempate e demais tratamentos favorecidos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, observados os princípios da isonomia, da competitividade, da vantajosidade e do interesse público.

13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e nas demais normas aplicáveis à matéria.

Novo Gama – GO, 05 de maio de 2026


Jucelia Santos Ferreira
Secretária Mun. de Prom. Soc.
e Cidadania - Interina
Decreto nº 259/26